



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

### LEI Nº 362/2013

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 61.500,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.500,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais) conforme detalhamento abaixo:

**06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

06.01 – Divisão de Obras

04.122.0014-1-081 – Devolução de Saldo Remanescente de Convenio – Calçadas FR 735

3320.93.00.00 – Indenização/Restituição R\$ 4.500,00

FR – 735 – Pavimentação de calçada pública

**08 – DEPARTAMENTO DE SAUDE**

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010-1-082 - Devolução de Saldo Remanescente de Convenio – Reforma do Hospital – FR 324

3320.93.00.00 - – Indenização/Restituição R\$ 32.000,00

FR – 324 – Reforma e ampliação do hospital

**08 – DEPARTAMENTO DE SAUDE**

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010-1-083 – Aquisição de veiculo – Recurso Alienação

4490.52.00.00 - Equipamento e Material permanente R\$ 25.000,00

FR – 304 – Alienação Bens da Saúde

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito citado no artigo anterior servirão: para o Projeto 1-081 o superávit apurado de R\$ 4.116,79, acrescido de provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 383,21, totalizando R\$ 4.500,00; para o Projeto – 1-082 o superávit apurado de R\$ 29.685,96, acrescido de provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.314,04, totalizando R\$ 32.000,00 e para o projeto 1-083 o superávit de R\$ 13.016,85, acrescido de provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.983,15, totalizando R\$ 25.000,00.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 06 de Novembro de 2013.

**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal